



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 050/2024

Designa Empregado e Conselheiros para compor a Comissão de Atualização do Regimento Interno do Coren-ES, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 726/2023 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Cofen nº 156/2023, o qual encaminhou a Resolução Cofen nº 726/2023, bem como o item “3” do referido Ofício, no qual menciona que os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão atualizar seus Regimentos Internos em consonância com os princípios estabelecidos no Regimento Interno do Cofen, devendo encaminhá-lo para análise e aprovação do Conselho Federal no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar o empregado e os Conselheiros abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Atualização do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES:

- **Robson Luiz D’Andrea** – Procurador Geral do Coren-ES;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- **Sandra Cavati Ribeiro Santos** – Conselheira do Coren-ES;
- **Fernanda Mattos Gandini** – Conselheira do Coren-ES;
- **Marta Priscila Dantas de Macedo** – Conselheira do Coren-ES;
- **Juliano Celestino de Freitas** – Conselheiro do Coren-ES.

Art. 2º - O prazo para finalização dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 3º – Os conselheiros citados no Art.1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante convocação do coordenador da comissão e comprovação do efetivo exercício da atividade para o qual foi convocado, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 05 de fevereiro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário